



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 114/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2022-2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores(as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2022-2024, nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor(a). A orientação do discente de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos subprojetos/núcleos de iniciação à docência.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1. O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Capes e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA.

2.1.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu.

2.1.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

2.1.4. Ser professor(a) na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

2.1.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2.1.6. Firmar termo de compromisso.

2.1.7. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.

2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.9. Apresentar toda documentação exigida no item 8.11.

- 2.1.10. Ser selecionado por este edital.
- 2.1.11. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.
- 2.1.12. Não estar vinculado a outro programa em que receba bolsa.
- 2.1.13. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 2.1.14. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 2.1.15. Participar das atividades definidas no subprojeto.
- 2.1.16. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.1.17. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 2.1.18. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.
- 2.1.19. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas. 2.1.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 40 da Portaria nº 83/2022/CAPES e as solicitadas pela coordenação do PIBID/Unipampa:
 - 3.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
 - 3.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
 - 3.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
 - 3.1.4. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
 - 3.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 - 3.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
 - 3.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
 - 3.1.8. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver;
 - 3.1.9. Reunir-se periodicamente com os discentes de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - 3.1.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
 - 3.1.11. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.
 - 3.1.12. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas, aos professores da educação básica de escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação do Rio Grande do Sul ou pelas secretarias municipais na Plataforma Capes e que manifestaram seu interesse pelo Programa, 2 (duas) vagas para atuação como supervisores(as) nos subprojetos/núcleos de iniciação à docência vinculados aos cursos de licenciatura em **Ciências Biológicas (Campus São Gabriel) e Ciências da Natureza, Educação do Campo (Campus Dom Pedrito)**, conforme indicado no Quadro 1.
- 4.2. O quadro 1 apresenta as vagas ofertadas para atuação como supervisores.

Quadro 1: Distribuição das vagas para professores supervisores

Subprojeto/núcleo	Curso	Número de vagas por subprojeto/núcleo	Atuação docente em escola do Município
Interdisciplinar III	Ciências Exatas, Matemática e Ciências Biológicas	01	São Gabriel
Interdisciplinar IV	Ciências da Natureza e Educação do Campo	01	Dom Pedrito

5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. O início da bolsa está previsto para maio de 2023 com término em 30 de abril de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

(i) preencher o formulário eletrônico;

(ii) anexar os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes;

b) Currículo gerado pela Plataforma Freire;

c) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (modelo Anexo III);

d) Declaração de Compromissos (modelo Anexo I);

e) Declaração de ciência da escola que o professor está se candidatando ao processo seletivo (modelo Anexo V).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia 02/05/2023.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental do Currículo Lattes (Anexo III) e da Carta de Intenções (Anexo IV) apresentadas pelo (a) candidato(a) e pela realização de entrevista (Anexo V). A entrevista será realizada de forma presencial no dia 06 de maio. O dia, horário e local da entrevista, será enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) ao inscrever-se no processo seletivo.

8.2. O processo seletivo dos (as) supervisores (as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura do subprojeto/núcleo.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos); e análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (3,0

pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo, os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).

8.7. Os (as) candidatos (as) aprovados (as), serão classificados (as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8. A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Lattes (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.9 Para a avaliação do currículo Lattes será utilizado o anexo II.

8.10 Para avaliação da entrevista será utilizado o anexo IV.

8.11 Os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) individualmente. O dia, horário e local das entrevistas serão divulgados, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia informado no Cronograma deste Edital (Quadro 2).

8.12 O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário agendado será desclassificado da seleção.

8.13 Os candidatos selecionados deverão encaminhar os seguintes documentos digitalmente ao endereço institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até o dia 13 de maio de 2023:

a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> ;

d) Cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irá acompanhar.

e) Cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

8.14. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado junto com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.15. Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como supervisores(as), caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação. No caso das vagas para as ações afirmativas o (a) candidato(a) melhor classificado dentro do subprojeto, será o substituto.

8.16. Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do PIBID terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8.17. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação, sendo considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.18. Serão critérios de desempate: a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista; b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes; c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções; d) candidato(a) de maior idade.

8.19. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA (pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidatos(as) classificados(as) para participarem do Pibid como supervisores(as), informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será realizada a partir do dia 10 de maio de 2023 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do processo de seleção de supervisor(a) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 24/04/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De 24/04/2023 até 28/04/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	Até 02/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos da homologação	Até 04/05/2023	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação	A partir de 05/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção	06/05/2023	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	07/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos ao resultado preliminar	Até 09/05/2023	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Resultado final	A partir de 10/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Envio dos documentos ao endereço eletrônico do coordenador(a) de área pelos professores selecionados,	Até 13/05/2023	Conforme item 8.11.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A concessão de bolsa a professores da Educação Básica para atuarem como supervisores está condicionada à necessidade do subprojeto de iniciação à docência a que se candidatou.

11.2 O(a) professor(a) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2022-2024.

Bagé, 24 de abril de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E À COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UNIPAMPA,

EU, _____, CPF _____, RG _____, professor da educação básica, declaro que:

() sou licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irei acompanhar;

() possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

() sou professor na escola participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.

() tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como supervisor no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

() cumprirei as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, durante o período de vigência do Programa;

() conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 23/2023 e da Portaria CAPES Nº 83/2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

() não acumulo bolsas de outra fonte pública;

() aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº 23/2022 e da Portaria CAPES Nº 83/2022.

_____, ____ de abril de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

Formação (máximo 10,0 pontos)	Pontos
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 2,0 pontos)	
Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)	
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
Produção científica (máximo 10,0 pontos)	
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
Resumo expandido (0,5 por item)	
Resumo (0,5 por item)	
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
Atuação na educação formal ou não formal (máximo 10,0 pontos)	
Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	

TOTAL	
--------------	--

ANEXO III**CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)**

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Pibid e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a). **Se for verificado plágio e/ou cópia, a Carta de Intenções receberá nota zero.**

Critérios	Pontuação
Correção gramatical e domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	1,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
Total:	3,0

ANEXO IV**FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (4 PONTOS)**

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Candidato(a) demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e suas atividades e experiências profissionais (1 ponto).	
2. Candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de iniciação à docência (1 ponto).	
3. Candidato(a) participou de atividades na área do subprojeto de iniciação à docência promovidas pela Unipampa ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1 ponto).	
4. Candidato(a) demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (1 ponto).	
Total	



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/04/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113135** e o código CRC **2513DD6A**.

Referência: Processo nº 23100.020243/2022-55

SEI nº 1113135